

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2908/1985

Ementa

ALTERA A LEI 1.913/72, PARA INCLUIR NO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ UM REPRESENTANTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO.

Data da Norma **29/10/1985**

Data de Publicação 19/11/1985 Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4095/1985 - Autoria: Carlos Alberto Iamonti

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

EDUCAÇÃO - superior - educação física Autor: CARLOS ALBERTO IAMONTI





LEI Nº 2908, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Altera a Lei 1.913/72, para incluir no Conselho – Técnico-Administrativo da Escola Superior de Educ<u>a</u> ção Física de Jundiaí um representante do Diret<u>ó</u> – rio Acadêmico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 1985, PROMULGA a segui<u>n</u> te Lei:

Art. 1º - A Lei 1.913, de 5 de julho de 1972, alterada pela Lei 2.328, de 9 de novembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 3° (...)
 (...)
 '§ 2° (...)
 (...)
 'i) um representante do Diretório Acadêmico."
 Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

NDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da -Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

(ADONIRO JOSE MOREIRA

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-

Mod. 3